



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 292, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

SEI: 0065.016811.00020/2024-51

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 014/2024 firmado entre a **AGENCIA DE NEGOCIOS DO ACRE S.A - ANAC** e o **CONSÓRCIO FIDELIS**, composto pelas empresas CROA ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e FIDELIS ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva contemplando serviços de consertar, conservar, demolir, instalar, manter, montar e reparar as estruturas, podendo também reformas de pequena monta sem alteração substancial da estrutura que consistam de atividades simples, conforme orientação técnica do OT – IBR 002/2009 do Instituto Brasileiro de Auditores de Obras Públicas - IBRAOP e que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado local e preços referências na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Fiscal Titular: Arquiteto e Urbanista Antonio Viana de Souza Neto, CAU A308140-0, Matricula nº 9678123;

II - Fiscal Substituto: Engenheiro Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira, CREA 28001 D/AC, Matricula nº 9587390.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 01/11/2024, às 11:34, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013049696** e o código CRC **933757CE**.

